



Aprovado por Unanimidade

EM: 18 JUL 2025
PRESIDENTE
1º SECRETÁRIO

ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de São João do Cariri
Casa Joaquim Tavares de Lucena

Rua João Pessoa, s/n, centro, São João do Cariri – PB, CEP. 58590-000
E-mail: cmsjcariri@hotmail.com / WhatsApp: (83) 98695-2197 / IG @camarasjcariri

INDICAÇÃO Nº: 100/2025

**SUGERE AO PODER EXECUTIVO À
AQUISIÇÃO DE UNIFORMES,
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO
INDIVIDUAL-EPI PARA OS GARIS.**

AUTORIA: Alisson da Silva Farias

Senhores Vereadores,

Sirvo-me do presente para, com arrimo no art. 132 e seguintes, do Regimento Interno desta Augusta Casa Legislativa, requerer que Vossas Excelências dignem-se a debater e aprovar a presente indicação, cuja pretensão é sugerir, ao **Prefeito Municipal**, o **Sr. Francisco Joaquim de Lucena Pereira**, e ao **Secretário competente**, solicitando que seja feito à aquisição de Uniformes, Equipamentos de Proteção Individual - EPI, para os garis, tais como luvas de proteção, botinas de segurança, máscara de proteção e equipamentos de limpeza.

Tal ação se faz necessário, uma vez que a obrigatoriedade de fornecimento dos equipamentos de segurança – EPI trata-se de um imperativo legal, no sentido de que os servidores tenham o necessário equipamento de proteção individual para o desempenho de sua função, visando garantir a segurança aos colaboradores que atuam na limpeza pública no Município.

O Equipamento de Proteção Individual - EPI é todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado a proteção contra riscos capazes de ameaçar a sua segurança e a sua saúde.

Os Equipamentos de Proteção Individual além de essenciais à proteção do trabalhador, visando a manutenção de sua saúde física e proteção contra os riscos de acidentes do trabalho e/ou de doenças profissionais e do trabalho, podem também proporcionar a redução de custos da Administração.



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de São João do Cariri
Casa Joaquim Tavares de Lucena

Rua João Pessoa, s/n, centro, São João do Cariri – PB, CEP. 58590-000
E-mail: cmsjcariri@hotmail.com / WhatsApp: (83) 98695-2197 / IG @camarasjcariri

Os técnicos em segurança do trabalho são taxativos face ao considerável risco de acidentes de trabalho, que sejam assegurados aos servidores, a adoção dos EPIs: uniformes, luvas, mini botas, máscaras, capas de chuva, coletes refletivos.

Tal adoção vem em cumprimento a Legislação Pátria quanto a obrigatoriedade do fornecimento aos empregados, dos equipamentos de proteção individual, adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

Assim sendo, pugno pela compreensão de V. Exas. para o fim de aprovar o nosso pleito, requerendo, por fim, que o mesmo seja remetido ao senhor Prefeito.

Paço da Câmara Municipal de São João do Cariri – PB, 16 de julho de 2025.

ALISSON DA SILVA FARIAS:049366414
99

ALISSON DA SILVA FARIAS
Vereador(Autor)

